ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 314 **/2019** **Em** 26 **de junho de 2019.**

EXMO. SR.
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhor Presidente,

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei nº 2462 de 26 junho de 2019, que "dispõe sobre Plano de Publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – I.P.S.M. para o exercício de 2019 e dá outras providências, para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 247/19
Recebido em 26/6/19
Às 11:55 horas

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 2254 **DE** 26 **DE JUNHO DE 2019**

EXMO. SR.
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 246/26 de Junho de 2019, que "dispõe sobre o Plano de Publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – I.P.S.M. para o exercício de 2019 e dá outras providências".

É sabido que todo e qualquer ato de gestão pública tem que ser tornado público através dos meios de comunicação, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o Projeto de Lei, aguardando o voto favorável dos nobres legisladores.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2462 **26 DE** Junho **DE 2019**

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o plano de publicidade do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, para o exercício de 2019, na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações.

I - informativos mensais, quinzenais ou diários;

II – atos da autarquia;

III – campanha para esclarecimentos aos Munícipes.

IV – divulgação e proposições.

Art. 2º- A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I – imprensa falada, escrita e televisionada;

II – placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º- As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei é estimada em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º- Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei serão observados, quando for o caso:

I – tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o Município.
II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurada a circulação ou distribuição gratuita, em todo o Município durante o período que compreender a publicidade.
III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Parágrafo Único – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informações a população.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 26 de junho de 2019

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

03.06.2019

Processo: 1812/2019

Interessado: GAB. DO PREFEITO/ PROCURADORIA JURÍDICA
Assunto....: PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM
REFAO OFICIO Nº 69 GP/IPSM/2019

Prefeitura da Estância Turística - Ouro Preto do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 133 /PJ/2019.
EM, 03 DE JUNHO DE 2019.

Senhor Diretor,

Solicito de vossa senhoria, que seja formalizado Processo referente ao Oficio Nº 69 /GP/IPSM/2019, em anexo uma proposta de Projeto de Lei Municipal Plano de Publicidade do IPSM.

Atenciosamente.

KELLE APARECIDA LUCAS DOS SANTOS
ASS. EXEC. DAS PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-1812/2019
Interessado: GAB. DO PREFEITO/ PROCURADORIA JURÍDICA (3536)
Assunto....: PROPOSTA DE PROJETO DE LEI (1247)

Data.....: 03/06/2019 11:16:02
Origem.....: PROTOCOLO (81)
Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

Segue processo devidamente formalizado, para providências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de junho de 2019.

Elvis Ferreira dos Santos
PROTOCOLO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

OFICIO Nº 69/GP/IPSM/ 2019

Ouro Preto do Oeste-RO
Em, 30 de maio de 2019

EXMO SRº
VAGNO GONÇALVES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei Municipal Plano de Publicidade do IPSM, (em anexo) para o exercício de 2019. A referida proposta foi aprovada pelo C.A.F na reunião Ordinária do dia 30/05/2019, para tanto solicitamos que seja encaminhado à Câmara Municipal para apreciação.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Procuradoria Jurídica
30/05/2019

Edineia Maria Gusmão
Portaria 12 528

Rua Padre Adolf Rolh, 409, Bairro Jd. Bandeirantes - CEP: 76.920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO.
Telefone: 69-3461-3233 - e-mail: ipsmopo@ipsm.brtc.com.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o plano de publicidade do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, para o ano de 2019, na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações.

I - informativos mensais, quinzenais ou diários;

II – atos da autarquia;

III – campanha para esclarecimentos aos Munícipes.

IV – divulgação e proposições.

Art. 2º- A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

I – imprensa falada, escrita e televisionada;

II – placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º- As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei é estimada em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º- Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei serão observados, quando for o caso:

I – tratando-se de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o Município.
II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurada a circulação ou distribuição gratuita, em todo o Município durante o período que compreender a publicidade.
III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Parágrafo Único – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º - Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos, visando exclusivamente informações a população.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em de MAIO de 2019

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº. _____/2019 **Em de maio de 2019.**

EXMO. SR.
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhor Presidente,

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei nº. __/__, que dispõe sobre Plano de Publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – I.P.S.M. para o exercício de 2019, para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. DE DE MAIO DE 2019

EXMO. SR.
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº. ___/__, que dispõe sobre o Plano de Publicidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – I.P.S.M. para o exercício de 2019.

É sabido que todo e qualquer ato de gestão pública tem que ser tornado público através dos meios de comunicação, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o Projeto de Lei, aguardando o voto favorável dos nobres legisladores.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO

PROCESSO N. 1812/2019
DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: IPSM

Tendo em vista a vinda dos autos para esta Procuradoria para formalização de Projeto de proposta de Lei Municipal Plano de Publicidade do IPSM, conforme Ofício n.069/GP/IPSM/2019. Ainda informou que a proposta foi aprovada pelo C.A.F.

Considerando a solicitação, do Instituto faz se necessária apresentação de Parecer Jurídico do Instituto, após, encaminha ao Setor de Contabilidade para emissão de Parecer contábil, após a PJ para análise e encaminhamentos.

Procuradoria Jurídica Município, 06 de junho de 2019.

ROBISLETE DE JESUS BARROS
PROCURADORA JURÍDICA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: IPSM
DATA: 10/06/2019.

10

DESPACHO

SEGUE PROCESSO COM O DESPACHO NA FL.09,PARA PARECER .

KELLE APARECIDA LUCAS DOS SANTOS
ASS. EXEC. DA PROCURADORIA JURIDICA
PORT. 11570/2017

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

IPSM
Fls. 11
Processo 1812
Ass.

PARECER CONTÁBIL

Quanto solicitação feita pelo Presidente do IPSM através do Ofício nº 069/GP/IPSM/2019 refente a Prosposta de Projeto de Lei do Plano de Publicidade do IPSM de acordo com o Processo nº 1.812/2019, na qual foi estimado o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), informamos que tal solicitação se faz necessário para as despesas com publicidade que serão desenvolvidas por parte desse Instituto de Previdencia no Exercício Financeiro de 2019.

E ainda para melhor funcionamento deste Instituto, temos que obdecer o Princípio da Publicidade dos atos administrativo praticados por esta autarquia.

Declaro que há disponibilidade orçamentária e financeira para essas eventuais despesas e tem adequação com nos termos do Decreto nº 12.118/2019 Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e com a Lei 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual a Lei Municipal nº 2.568 de 19/12/2018 uma vez que a mesma encontra-se com a Funcional Programática 09.272.0001.2.076, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00-00, Fontes de Recurso Próprio e está em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Lei nº 4.320/64.

Portanto as despesas com a previsão dos gastos com o Plano de Publicidade do IPSM tem previsão orçamentária e financeira.

Ouro Preto do Oeste, RO, em 11 de junho de 2019.

Paulo Sergio Alves
Contador do IPSM
CRC/RO 004227

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

ASSESSORIA JURIDICA

ASSUNTO: PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DO PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

IPSM
Fls. 12
Processo 1812
Ass.

Trata-se de proposta de Projeto de Lei do Plano de Publicidade do IPSM para o exercício de 2019 no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as necessidades desta Autarquia quanto ao pagamento de despesas com publicação e divulgação, conforme estabelece os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei.

Referida proposta fixa o valor máximo a ser gasto com publicidade no exercício determinando os meios de comunicação que serão realizadas, limites de abrangências e outros, cumprindo assim as exigências do artigo 69 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

A referida proposta foi aprovada pelo Conselho Administrativo e Financeiro, na reunião Ordinária do dia 30/05/2019, em cumprimento ao artigo 70 da Lei Municipal 2582/2019.

Assim sendo, considerando que foi emitido parecer contábil quanto a disponibilidade orçamentária e financeira, e limite de gastos desta autarquia, deverá ser encaminhado a Procuradoria do Município.

S.M.J, é o parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 11 de junho de 2019.

Hedilene da Penha Cardoso
Assessora Jurídica OAB/RO 4500

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Fls. 13
Processo 1812/19
Ass.

Do: Controle Interno
PARECER Nº: 15 /C.G./2019
PROCESSO Nº: 1812/2019 – Prefeitura Municipal
ASSUNTO: Plano de publicidade do IPSM

Do Objeto

Submete a esta Controladoria os autos do presente processo, que em síntese solicita análise e parecer quanto a proposta de projeto de Lei sobre o Plano de Publicidade para o exercício de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal – IPSM.

Vem ao Processo, parecer Jurídico que informa a aprovação pelo Conselho Administrativo e financeiro do Instituto, que cumpre o art. 70 da Lei 2582/2019, sendo favorável a encaminha a proposta para Procuradoria Jurídica do município.

O Parecer Contábil declara a disponibilidade orçamentaria e financeira para a despesa, e que tem adequação com os termos do Decreto nº 12.118/19 – Quadro de Demonstrativo de Despesa – QDD e com Lei nº 8.666/93, que está incluída do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e na Lei de Orçamento Anual, e que a mesma encontra-se na Funcional Programática 09.272.0001.2.076, Elemento despesa 3.3.90.30.00-00, fonte recurso própria e em conformidade com a Lei 101/2000 e Lei 4.320/64.

Conclusão

Pelo exposto, e evidenciada até o presente momento a regularidade dos procedimentos, esta Unidade de Controle Interno emite parecer favorável quanto à legalidade do ato da proposta de Projeto de Lei do Plano de Publicidade do Instituto de Previdência do Servidores Municipal-IPSM.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 11 de junho de 2019.

Marinalva Resende Vieira
Controladora Geral do IPSM
Port. Nº 3300/GP/de 03/06/2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

IPSM
Fls. 19
Processo 1812/19
Ass.

Do: IPSM – OPO/RO
Para: Procuradoria Jurídica do Município
Processo nº 1812/2019

Segue processo juntado pareceres jurídico, contábil e de controle interno do IPSM, conforme solicitado em despacho anterior, para providências.

Em, 11 de Junho de 2019.

Leticia Tureta Coelho
Diretora Administrativa
Port 3291/GP/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: GABINETE DO PREFEITO
DATA: 19/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
P. J.
FLS.
PROC.

DESPACHO

Segue processo com o PROJETO DE LEI elaborado para assinatura do Excelentíssimo Senhor Prefeito

KELLE APARECIDA LUCAS DOS SANTOS
ASS. EXEC. DA PROCURADORIA JURIDICA
PORT. 11570/2017

Ao: Gabinete
Para: PF
Segue assinado
em 25.06.19